

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 16.01.09.001/2024-SEGOP

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas de Tauá/CE, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de. Fundação para prestação de serviços técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para o provimento de 116 (cento e dezesseis) vagas do quadro de pessoa de nível médio e superior da Prefeitura de Tauá/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso XV, da Lei nº da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Tauá/CE enfrenta a necessidade de realizar um concurso público para o provimento de 116 (cento e dezesseis) vagas nos níveis superior e médio. A organização e execução de um concurso público é uma atividade complexa e multifacetada, que envolve etapas como planejamento estratégico, elaboração de provas, logística de aplicação, correção e divulgação de resultados. Esses serviços demandam conhecimentos técnico-especializados em áreas como gestão de processos seletivos, direito administrativo e tecnologias de informação, sendo indispensável a experiência comprovada em concursos públicos de grande porte.

Salienta-se, ainda, que a estrutura administrativa da Prefeitura de Tauá/CE não dispõe de servidores com a qualificação e experiência necessárias para conduzir as etapas de um concurso público dessa magnitude. A realização do certame sem o apoio de uma entidade especializada poderia comprometer a legalidade, transparência e eficácia do processo, acarretando riscos de nulidade, atrasos e custos adicionais à Administração.

Neste prisma, a escolha de uma fundação para a prestação dos serviços técnico-especializados se fundamenta no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, assegurando à Administração Pública segurança nas diversas etapas que envolvem um certame desta natureza.



Stão C.P.L.

Art. 75. É dispensável a licitação:

•••

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Neste cenário, a Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), inscrita no CNPJ nº 07.885.809/0001-97, entidade da administração descentralizada do Estado do Ceará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Universidade Estadual do Ceará, possui notória especialização na organização e execução de concursos públicos de grande porte, com experiência comprovada na realização de processos seletivos em diversas esferas da administração pública, assegurando a qualidade e confiabilidade em todas as etapas do concurso, em observância às normas legais vigentes. Ademais, a FUNECE dispõe de infraestrutura e recursos humanos capacitados para conduzir o certame de maneira ágil, garantindo que o concurso público seja realizado dentro dos prazos estabelecidos e com a eficiência necessária para atender às necessidades urgentes da Prefeitura de Tauá/CE.

Diante do exposto, considerando a necessidade de prover 116 vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Tauá/CE, somada à complexidade e aos riscos inerentes à organização de um concurso público, justifica-se a contratação direta da Fundação Universidade Estadual do Ceará (FUNECE), nos termos do artigo 74, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A FUNECE, com sua notória especialização e vasta experiência, é a entidade mais adequada para garantir que o certame seja realizado de forma eficaz, transparente e em total conformidade com as exigências legais e administrativas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto do contrato o valor estimado de R\$ 447.800,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), da seguinte forma:

 a) 1ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições;



- b) 2º Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da prova escrita objetiva;
- c) 3ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da prova didática (aula);
- d) 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório contendo o resultado final do concurso

Se o número de candidatos inscritos, incluindo isentos e pagantes, ultrapassar o número base de 2.000 (dois mil) candidatos, a Prefeitura de Tauá/CE deverá pagar à Contratada a importância de R\$ 75,00 (setenta e cincos) por candidato excedente. O valor correspondente ao total de candidatos excedentes deverá ser acrescido à primeira parcela a ser paga à Contratada.

Acrescente-se, por oportuno, que a discussão do preço foi precedida, principalmente, por toda uma análise a respeito da Instituição, que como já foi enfatizado, atendeu com suficiência, a todas as condições que conduzisse com segurança para a etapa posterior do fechamento da questão financeira, que se traduziu no acatamento de uma proposta vantajosa para a administração, sobretudo sob o aspecto quantitativo e qualitativo, ante as exposições aqui declinadas.

Tauá/CE, 16 de setembro de 2024.

ANILO ALVES GONGALVES DOS REIS

Ordenador de Despesas

Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas

Tauá – CE Matrícula: 23284



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO	N^{o}	

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO ORGANIZATIVA E DE PESSOAS, COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Lourenço Feitosa, nº 211 – Anexo Altos, Centro, Tauá-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.849.532/0001-47, através da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, neste ato representada por seu(sua) Ordenador de Despesas, Sr.(a) Danilo Alves Gonçalves dos Reis, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), com endereço na Avenida Doutor Silas Munguba 1700, Campus Itaperi, Bairro Itaperi, Fortaleza- Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97, representada por Hidelbrando dos Santos Soares, portador do CPF nº 500.823.453-68, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 16.01.09.001/2024-SEGOP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com art. 75, inciso XV, da Lei nº da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de. Fundação para prestação de serviços técnico-especializado na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para o provimento de 116 (cento e dezesseis) vagas do quadro de pessoa de nível médio e superior da Prefeitura de Tauá/CE.



3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à)	CONTRATADO(A)	pela execução do objeto	deste
contrato o valor estimado de R\$	(), da seguinte forma:	

- a) 1ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições;
- b) 2º Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da prova escrita objetiva;
- c) 3ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da prova didática (aula);
- d) 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório contendo o resultado final do concurso.

4. CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

4.2. Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, a comissão acima nominada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todo o Concurso Público, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Concurso Público.

4.3. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, dentre outras necessárias e pertinentes.

4.4. Disponibilizar à Contratada toda a legislação atinente ao Concurso Público da Prefeitura de Tauá - CE.

4.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do Contrato.

4.6. Encaminhar para a publicação, na imprensa oficial o edital elaborado pela Contratada, arcando com o ônus referente a essas publicações, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tauá/CE.

4.7. Articular com a Contratada, quanto às datas relativas às atividades do Concurso Público constante do cronograma de execução, e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos.

4.8. Providenciar locais para a realização das provas.

4.9. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão acima citada, que se encarregará dos contatos com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.



- 4.10. Homologar o resultado final do Concurso Público.
- 4.11. Publicar no Diário Oficial da Prefeitura de Tauá CE, o resultado nominal com todos os candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público.
- 4.12. Aproveitar os candidatos aprovados em número necessário ao provimento dos cargos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, no entanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados. Os surgimentos de novas vagas, bem como o preenchimento das vagas existentes, sujeitam-se respectivamente à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura de Tauá CE.
- 4.13. Disponibilizar estrutura física (locais) para a realização das provas escritas;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Na execução do objeto obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 5.2. Prestar os serviços nos termos determinados no Contrato.
- 5.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.
- 5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.
- 5.5. Observar a legislação e normas aplicáveis ao Concurso Público e o Edital regedor do certame aprovado pela Contratante.
- 5.6. A FUNECE será responsável pelo (a):
 - 5.6.1. Recrutamento, treinamento, contratação, coordenação e pagamento dos colaboradores envolvidos no concurso;
 - 5.6.2. Coordenação de todos os eventos referentes às três Fases do Certame, sob sua responsabilidade;
 - 5.6.3. Expedição de comunicados diversos, no site do Concurso, relacionados às Fases, a Avaliação Biopsicossocial e do Procedimento de Heteroidentificação do Concurso sob sua responsabilidade;
 - 5.6.4. Elaboração de formulários diversos inerentes às Fases do Concurso sob sua responsabilidade;
 - 5.6.5. Atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou a terceiros em todas as Fases do processo sob sua responsabilidade, disponibilizando correio eletrônico (e-mail), linha telefônica e pessoas para contato;
 - 5.6.6. Organização e logística de todas as operações concernentes à aplicação das provas sob sua responsabilidade;
 - 5.6.7. Vistoria dos locais de realização das provas;
 - 5.6.8. Divulgação no site do Concurso de avisos, comunicados, editais e resultados de julgamento de recursos administrativos que venham a ser previstos no Edital Regulamentador do Concurso;



- 5.6.9. Produzir gravação audiovisual da Prova Didática de cada candidato para efeito de reprodução, arquivo, registro e avaliação de possíveis demandas posteriores;
- 5.6.10. Entregar à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas de Tauá/CE o resultado de cada Fase e o final do concurso público;
- 5.6.11. Guardar, pelo prazo mínimo de um ano, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas de Tauá/CE que fique sob a sua responsabilidade;
- 5.6.12. Apresentar relatórios relativos às atividades realizadas em cada ação, tendo como base as Fases do concurso, para constar nas documentações de pagamento e prestação de contas do certame;
- 5.6.13. Fornecer os resultados das provas do concurso público em listagens e relatórios (confeccionados em Excel ou software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica;
- 5.6.14. Montar um banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas de Tauá/CE em meio magnético, após a conclusão do processo para subsidiar a nomeação e lotação dos aprovados;
- 5.6.15. Elaboração das minutas de editais de abertura do concurso, de cada Fase e do resultado final para envio a contratada para posterior publicação oficial;
- 5.6.16. Assegurar todas as condições para que a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas de Tauá/CE possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as Fases do processo;
- 5.6.17. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à suspensão e/ou anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrente, exceto se ficar comprovado que a contratada não seja a culpada.
- 5.7. As responsabilidades da FUNECE se encerram depois de decorrido o prazo de três meses da publicação do Ato de Homologação do Resultado Final do Concurso. A partir deste prazo, qualquer determinação judicial para repetição de prova, aula, avaliação de títulos, avaliação biopsicossocial ou processo de heteroidentificação deverá ser objeto de novo orçamento que será encaminhado à Contratante para aprovação e posterior execução.
- 5.8. A FUNECE prestará apoio técnico e administrativo durante todas as fases de realização do processo seletivo, inclusive até a homologação final do Certame, paraassessorar a Comissão Organizadora do Concurso na apreciação e resposta aosrecursos administrativos e judiciais eventualmente interpostos, individual ou coletivamente, pelos candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicasou privadas).
 - 5.8.1. A Assessoria Jurídica da FUNECE é o setor encarregado de prestar esclarecimentos jurídicos e responder às ações judiciais que venham a ser interpostas contra aFUNECE ou contra atos da FUNECE.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de execução e de vigência até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.
- 7.2.O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma abaixo:
 - a) 1ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições;
 - b) 2º Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da prova escrita objetiva;
 - c) 3ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da prova didática (aula);
 - d) 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato deverá ser pago até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório contendo o resultado final do concurso.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas em questão serão custeadas pela dotações orçamentária nº 1701.04.122.2009.2.087.0000; Fonte: 1.500; Elemento de Despesas: 33.90.39.00.

9. CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não

se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21; 11.6. A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica

e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas

cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem



que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), Maria Silvonete de Oliveira Mota, matrícula nº 0032621, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tau	-Ce,dede 2024.
Danilo Alves Gonçalves o Secretário de Planejamento Finanças CONTRATANTI	
TESTEMUNHAS:	
1.	2
Nome: CPF:	Nome: CPF: